



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO Nº. 606 — CGC 06.582.449/0001-91
CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 141

de 24 de Fevereiro de 1992

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FA
ZER DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA—CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a fazer doação de um terreno localizado à Rua Antônio
Tomé Filho, s/n, no Bairro das Flores, medindo 30 (trinta) metros
de frente por 30 (trinta) metros de fundos à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁ-
RIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º - O terreno constante do artigo acima desti-
na-se à construção de uma Creche, devendo a construção ser viabili-
zada no prazo de 18(dezoito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo sem que haja sido
concretizada a construção, o terreno retornará ao Patrimônio da
Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA—CE, aos 24
de Fevereiro de 1992.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal